

REQUERIMENTO Nº 014/2025
Cópia Autêntica

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações sobre o provimento de cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

No exercício das atribuições constitucionais e regimentais conferidas ao mandato parlamentar, venho respeitosamente REQUERER, com fundamento nos artigos 3º, II, 117, II, 118, 259 e 261, II, “b”, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caconde, bem como nos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal, o encaminhamento de informações detalhadas sobre o provimento dos cargos de **Professor de Educação Básica I (PEB I)** no âmbito da rede municipal de ensino.

Em 2023, foi realizado o **Concurso Público nº 01/2023**, visando ao provimento de **03 vagas efetivas** para o cargo de PEB I, concurso este que se encontra vigente. De acordo com a legislação e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE 837.311/PI, Tema 784 da Repercussão Geral), os candidatos aprovados dentro do número de vagas têm **direito subjetivo à nomeação**, salvo comprovação de situações excepcionais devidamente justificadas.

Não obstante, constatou-se a publicação da Portaria nº 8810, de 27 de janeiro de 2025, concedendo aposentadoria voluntária a servidora que ocupava cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, o que implicou a **vacância formal de cargo efetivo** no quadro da educação municipal, sem notícia de extinção da vaga no âmbito legal ou legislativo.

Simultaneamente, também foi publicado o **Edital do Processo Seletivo nº 01/2025**, com objetivo de formar cadastro de reserva para contratação temporária de professores de diversas disciplinas, inclusive para o cargo de PEB I. Tal providência, à luz do contexto acima exposto, levanta fundadas dúvidas quanto ao cumprimento da obrigatoriedade de nomeação dos aprovados em concurso público válido, bem como ao respeito à im pessoalidade e eficiência na gestão de recursos humanos da educação municipal.

Dante dos fatos narrados e com base na legislação e precedentes aplicáveis, **requeiro que sejam prestadas as seguintes informações:**

1. Quantos candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2023 foram até o momento nomeados(as) para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I);

2. Quantas vagas efetivas estão atualmente desocupadas para o cargo de PEB I, e quais foram as causas dessas vacâncias (exoneração, aposentadoria, falecimento, criação de novas turmas, entre outros);

3. Se a vaga aberta em decorrência da aposentadoria formalizada no início de 2025 permanece existente e disponível para preenchimento;

4. Em caso de vacância, por que ainda não foi realizada a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) correspondente no Concurso Público nº 01/2023;

5. Se houve atos administrativos de realocação interna de professores para suprir vagas de PEB I, e quais foram esses atos;

6. Se houve extinção formal de cargos de PEB I e, em caso afirmativo, cópia dos atos legislativos ou administrativos correspondentes;

7. Qual a justificativa técnica e jurídica para a abertura do Processo Seletivo nº 01/2025, diante da existência de concurso vigente, e se foi emitido parecer jurídico nesse sentido, solicitando-se a cópia do respectivo parecer;

8. Se há previsão formal de novas nomeações de candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de PEB I.

O atendimento deste requerimento visa assegurar a fiscalização parlamentar regular da administração pública e o pleno respeito ao concurso público como instrumento de seleção de servidores para cargos efetivos, evitando práticas que possam configurar burla ao instituto do concurso e preterição indevida de direitos subjetivos já reconhecidos judicialmente.

Requeiro, por fim, que as informações sejam prestadas no prazo legal, sob pena de adoção das providências regimentais e legais cabíveis.

Termos em que, pede deferimento e aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de abril de 2025.

A) VEREADOR RICHARD SILVA FERFOGLIA MAGUIM

VISTO:

David Antônio Teixeira Júnior
Presidente